



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :

LEI Nº 613

SERVIÇO :

DATA :

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º- Ficam reajustados em 30% (Trinta por cento) os vencimentos dos funcionários municipais Ativos e Inativos, a partir de 1º de junho de 1990, tomando-se como base os valores estabelecidos pela Lei nº 609 de 15 de maio de 1990.

Art. 2º- Fica fixado em CR\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) mensais, por dependente, o Abono Família, concedido pela Prefeitura, aos funcionários.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, ____ de junho de 1990



João de Carvalho Soares,
Prefeito Municipal



Wilson Moreira Filho,
Secretário